



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342 de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO ELETRÔNICO, TIPO FLAP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 29/04/2019

Horário: 9:30 h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 29/04/2019

Horário: 10 h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 761970

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Khalil Gibran de Lima Fontes

Telefone: (82) 4009-3277/4009-3953

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2018/14598

Pregão Eletrônico nº 008/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 458/2019 - de 05.02.2019 - publicada em 06 de fevereiro de 2019, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na eventual e futura aquisição de sistema de controle de acesso eletrônica tipo Flap, através Sistema de Registro de Preços, nos termos do Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.7 ANEXO VII -Termo de Referência.

1.2.8 ANEXO VIII-Minuta de Contrato

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 761970

DATA: 29/04/2019.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital,

observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: **www.licitacoes-e.com.br**](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 11/04/2019, até as 09:30h do dia 11/04/2019.

5.3 No campo Valor Global, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global por Lote, devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar

expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital, conforme especificações do Anexo I.

a) Prazo de entrega de no mínimo 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

b) INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela vencedora para a execução contratual, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

c) Incluir no valor da mão de obra o custo de deslocamentos e todas outras despesas que se fizerem necessárias.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, DEVERÁ informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado(bens), sob pena de desclassificação, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações- e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text

(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o pregoeiro possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7H30min ÀS 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.11 e 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante

desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do Pregoeiro, a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a **contados a partir da adjudicação do objeto** para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 3º andar

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro.

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta do Anexo I;

b.1) O licitante deverá apresentar a proposta resumo com indicação da marca e modelo do equipamento cotado, com o valor individual de disponibilização de cada um dos equipamentos, fazer a multiplicação com o quantitativo de cada item para se chegar ao valor total de cada equipamento e por consequência o valor total da proposta, conforme Modelo de Proposta do Anexo I.

b.2) Incluir no valor da mão de obra o custo de deslocamentos e todas outras despesas que se fizerem necessárias, conforme Modelo de Proposta do Anexo I.

c) informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Na proposta que omitir o(s) prazo(s), fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-financeira; e
- Habilitação-Qualificação-Técnica.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes;

8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e

mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado no subitem 7.1, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia – CREA, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação

9.4.2. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica de Profissional Engenheiro em Eletrônica ou Engenheiro Eletricista com habilitação em Eletrônica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução ou manutenção, a contento, acompanhados por suas respectivas ARTs, que sejam compatíveis com o objeto licitado, a experiência da licitante para desempenho de prestação de serviço.

9.4.2.1. Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico) detentor (es) de acervo técnico por execução de serviço nos quantitativos mínimos requeridos, sendo necessário ainda a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

9.4.2.2. O Engenheiro Eletricista ou Eletrônico indicado pelo licitante no item acima deverá participar dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste processo licitatório até o seu término, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado perante a administração;

9.4.3. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou em Eletrônica), detentor do atestado de capacidade técnica da licitante, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.

9.4.3.1. É **facultada** às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

9.4.3.2. O fato de não ser obrigatória a vistoria, não exime a licitante da obrigação de apresentar a declaração de vistoria do local previsto para a realização dos serviços, tampouco das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2019, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: RG nº:

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua

apresentação.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);**

d) **ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao Pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

10.3.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail informado no subitem 7.1, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 14, Anexo II, do Decreto estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

14.0 DA DESPESA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114-MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO-NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

B) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032144- DO PODER JUDICIÁRIO NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

16.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item

específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

19.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

21.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. As especificações técnicas e formas de execução do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no item 6 do Anexo VII –Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

22.0 DO RECEBIMENTO

22.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

22.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

22.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

22.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

22.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

22.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.7 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

23.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

23.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.4 O Fornecedor não será responsável:

23.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

23.4.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

23.5 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

23.6 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

23.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

23.8 Arcar com o custo de qualquer correspondência que por ventura seja necessária;

23.9. Arcar com o custo de qualquer correspondência que por ventura seja necessária;

12.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração de cada unidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;

23.10. Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;

23.11. Disponibilizar analista de TI para prestação dos serviços junto aos técnicos do TJ;

23.12. Realizar a entrega do objeto a ser contratado, conforme as especificações deste Termo de referência, observando-se fielmente os prazos fixados neste Projeto.

23.13. Realizar a manutenção necessária ao longo da garantia contratual.

12.14. Realizar a troca de equipamentos quando o mesmo apresentarem defeitos sem ônus ao TJAL.

23.15. A empresa contratada deverá manter um engenheiro por toda a vigência contratual, de preferência o engenheiro utilizado para homologação da licitante. Caso exista necessidade de substituição a contratada deverá providenciar profissional com a mesma habilitação e a mesma condição de conhecimento técnico comprovado mediante a currículo a apresentação do seus atestados emitidos pelo CREA.

23.16 A empresa contratada deverá manter um técnico por toda a vigência contratual, de preferência o engenheiro utilizado para homologação da licitante. Caso exista necessidade de substituição a contratada deverá providenciar profissional com a mesma habilitação e a mesma condição de conhecimento.

23.17. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo.

23.18. Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

23.19. Fornecer todo o material necessário às instalações, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados.

23.20. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados.

- 23.21. Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva.
- 23.22. Limpeza do canteiro e das áreas afetadas.
- 23.23. Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos.
- 23.24. Fornecimento aos seus funcionários de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo).
- 23.25. Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento.
- 23.26. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações.
- 23.27. Registrar a obra no CREA, através da ART.
- 23.28. Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade.
- 23.29. Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço.
- 23.30. Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados.
- 23.31. A empresa contratada concederá ao CONTRATANTE a garantia mínima de 12 (Doze) meses para todos os serviços, materiais e equipamentos fornecidos, a contar da homologação das instalações.
- 23.32. Fica definida a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas. Qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Será atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que comprovadamente tenham sido ocasionado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 24.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 24.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- 24.3 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- 24.4 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- 24.5 Documentar as necessidades de alteração dos sistemas e encaminhar para o contratado no máximo 20 dias após a contratação do mesmo;
- 24.6 Disponibilizar 01 analista em TI para acompanhar as alterações do desenvolvimento dos sistemas licitados;
- 26.7. Validar o software e o hardware a ser oferecido;
- 26.8. Prestar todas as informações e orientações ao contratado com relação aos serviços e produtos a serem ofertados;
- 26.9. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos estipulados em contrato;
- 26.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

25.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

25.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

25.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

25.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

25.5. Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a), Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, e o(a) servidor(a) _____ Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____ como Gestor(a) substituto(a), para, nessa ordem, exercerem a gestão do contrato, devendo obedecer ao presente procedimento todas as contratações efetivadas posteriormente à data de publicação deste ato, por força do Ato Normativo nº 013/2019.

25.6. Fica designado o(a) servidor(a) _____ como fiscal, Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, e o(a) servidor(a) _____ Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____ como fiscal substituto(a), para, nessa ordem, exercerem a fiscalização do contrato, devendo obedecer ao presente procedimento todas as contratações efetivadas posteriormente à data de publicação deste ato, por força do Ato Normativo nº 025/2010.

25.7 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

26.0 DAS PENALIDADES

26.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

26.1.1 advertência;

26.1.2 multa;

26.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2 As sanções previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

26.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

26.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

26.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou

execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

26.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

26.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

26.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

26.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

26.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

26.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

26.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

26.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

26.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

26.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

26.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

26.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 26.4.2.

26.11 A multa prevista no subitem 26.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

26.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

26.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

26.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

26.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

26.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

26.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

26.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

26.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

26.13 O prazo previsto no item 26.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

26.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

27. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado até o limite previsto em Lei, nos moldes do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, nos termos do item 12 do Termo de Referência-Anexo VII ao Edital.

28. DO REAJUSTE

28.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

28.2. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

28.3. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

28.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

29.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993.

30.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

30.3 O FUNJURIS é inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.771.179/0001-92.

30.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.

30.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste termo de referência estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

30.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

30.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

30.8 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

30.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de abril de 2019.

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, cabos, acessórios, instalação, desinstalação, combustível, operação do gerador, mão-de-obra e demais despesas necessárias à sua execução e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta (Soma de A + B) é de R\$ _____, nos termos abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA A + B = R\$ -----

A – DA PROPOSTA DOS EQUIPAMENTO

ANEXO II

[illegible]

B- PROPOSTA DESLOCAMENTO

Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas				
ITEM	EDIFICAÇÕES	DISTANCIA DE MACEIÓ (KM)	Custo de deslocamento por Km	Custo de deslocamento
	1 Juizado de Arapiraca	136		
	2 Fórum Arapiraca	136		
	3 Fórum de Rio Largo	26		
	4 Fórum Comarca de Igaci	153		
	5 Fórum Comarca de Igreja Nova	168		
	6 Fórum da Comarca de Limoeiro de Anadia	117		
	7 Fórum da Comarca de Mata Grande	206		
	8 Fórum da Comarca de Olho D'água das Flores	207		
	9 Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio	172		
	10 Fórum da Comarca de Santa Luzia do Norte	27		
	11 Fórum da Comarca de Taquarana	113		
	12 Fórum da Comarca de Teotônio Vilela	101		
	13 Fórum da Comarca de Traipu	188		
	14 Fórum da Comarca de Atalaia	48		
	15 Fórum da Comarca de Delmiro Gouveia	301		
	16 Fórum da Comarca de Maragogi	121		
	17 Fórum da Comarca de Marechal Deodoro	28		
	18 Fórum da Comarca de Murici	43		
	19 Fórum da Comarca de Santana do Ipanema	207		
	20 Fórum da Comarca de São Miguel dos Campos	62		
	21 Fórum da Comarca de União dos Palmares	77		
	22 Fórum da Comarca de Viçosa	88		
	23 Fórum da Comarca de Penedo	168		
	24 Fórum da Capital	0		
25	Fórum Regional do Benedito Bentes – 25a Vara Cível Capital – Família; 5a Vara Criminal Capital e 10º Juizado Especial Cível e Criminal Capital 0	0		
26	1º Vara Cível e Criminal da Infância e da Juventude e 28º Vara da Infância e da Juventude 0	0		
27	Fórum Regional da UFAL - 26a Vara Cível e 8º JECC Capital 0	0		
28	5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0		
TOTAL 1º GRAU				
Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas				
	Edificações	Distância de Maceió (KM)*	Custo de deslocamento por Km	Custo por deslocamento
1	Escola Superior da Magistratura – ESMAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Corregedoria	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Prédio Sede (ANEXO II)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Prédio Administrativo (ANEXO I)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	DIATI/Transporte (ANEXO III)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total 2º Grau			R\$ 0,00	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18
de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016,
do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2019

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, nº 4.054, de 19 de setembro de 2008 e nº 29.342/2013, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 7.892/2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente XXXXX, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, XXXXXX.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura aquisição de sistema de controle de acesso eletrônica tipo Flap, através Sistema de Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, nos termos do edital PE 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ _____(_____), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PE nº 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E FORMADE EXECUÇÃO

3.1. As especificações técnicas e formas de execução do objeto estão devidamente estabelecidas no item 6 do Anexo VII –Termo de Referência, parte integrante do edital.

3.2. **Prazo de entrega** de no mínimo 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114-MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO-NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

B) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032144- DO PODER JUDICIÁRIO NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA CARONA

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o

Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa

prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento nos locais relacionados no Anexo II do Termo de Referência-Anexo VII ao edital.

11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.6.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

11.7.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

11.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.4 O Fornecedor não será responsável:

12.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.4.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.5 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.6 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a

- serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;
- 12.8 Arcar com o custo de qualquer correspondência que por ventura seja necessária;
- 12.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração de cada unidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;
- 12.10. Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;
- 12.11. Disponibilizar analista de TI para prestação dos serviços junto aos técnicos do TJ;
- 12.12. Realizar a entrega do objeto a ser contratado, conforme as especificações deste Termo de referência, observando-se fielmente os prazos fixados neste Projeto.
- 12.13. Realizar a manutenção necessária ao longo da garantia contratual.
- 12.14. Realizar a troca de equipamentos quando o mesmo apresentarem defeitos sem ônus ao TJAL.
- 12.15. A empresa contratada deverá manter um engenheiro por toda a vigência contratual, de preferência o engenheiro utilizado para homologação da licitante. Caso exista necessidade de substituição a contratada deverá providenciar profissional com a mesma habilitação e a mesma condição de conhecimento técnico comprovado mediante a currículo a apresentação do seus atestados emitidos pelo CREA.
- 12.16 A empresa contratada deverá manter um técnico por toda a vigência contratual, de preferência o engenheiro utilizado para homologação da licitante. Caso exista necessidade de substituição a contratada deverá providenciar profissional com a mesma habilitação e a mesma condição de conhecimento.
- 12.17. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo.
- 12.18. Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.
- 12.19. Fornecer todo o material necessário às instalações, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados.
- 12.20. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados.
- 12.21. Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva.
- 12.22. Limpeza do canteiro e das áreas afetadas.
- 12.23. Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos.
- 12.24. Fornecimento aos seus funcionários de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo).
- 12.25. Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento.
- 12.26. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações.
- 12.27. Registrar a obra no CREA, através da ART.
- 12.28. Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade.

12.29. Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço.

12.30. Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados.

12.31. A empresa contratada concederá ao CONTRATANTE a garantia mínima de 12 (Doze) meses para todos os serviços, materiais e equipamentos fornecidos, a contar da homologação das instalações.

12.32. Fica definida a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas. Qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Será atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que comprovadamente tenham sido ocasionado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

13.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

13.3 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

13.4 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

13.5 Documentar as necessidades de alteração dos sistemas e encaminhar para o contratado no máximo 20 dias após a contratação do mesmo;

13.6 Disponibilizar 01 analista em TI para acompanhar as alterações do desenvolvimento dos sistemas licitados;

13.7. Validar o software e o hardware a ser oferecido;

13.8. Prestar todas as informações e orientações ao contratado com relação aos serviços e produtos a serem ofertados;

13.9. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos estipulados em contrato;

13.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação,

nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de xxxx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Processo nº 2018/14598

Pregão Eletrônico nº 008/2019nº

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria-Adjunta de Administração – DARAD

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA

Sistema de Controle de Acesso Servidores e Visitantes

Maceió, 23 de novembro de 2018

1.OBJETO

1.1.O objetivo deste termo de referência é especificar os equipamentos, materiais e serviços para a execução da instalação de um Sistema de Controle de Acesso por Catraca Eletrônica tipo FLAP para as dependências do TJAL, incluindo, Programa de Computador (Software), materiais, equipamentos e acessórios, conforme especificações neste documento.

2.JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário Alagoano ao longo dos anos vem executando a segurança de suas instalações e das pessoas.

Com o aumento da criminalidade em nosso Estado, o governo vem desencadeando esforço no sentido de reduzir os efetivos das assessorias, resultando na necessidade de que cada Poder busque soluções para a execução dos serviços de guarda de suas instalações e de seu patrimônio físico e pessoal.

As instalações físicas e as pessoas que compõem o Poder Judiciário, assim como a comunidade em geral, não estão imunes a ataques, sendo necessário a utilização de instrumentos que possam prevenir e dificultar a tais ações contra a integridade física das pessoas e do patrimônio deste Poder.

Com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro para magistrados, servidores e usuários do sistema, o Poder Judiciário está estabelecendo como política a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de segurança de suas instalações, dentre eles o controle de acesso às suas instalações físicas.

Como parte das medidas de proteção e dentro da política de execução dos serviços de segurança definida pelo Poder Judiciário, figura a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer, instalar um sistema de Controle de Acesso, para servidores e visitantes, incluindo Programa de Computador para o Controle e Gerenciamento dos Acessos (Software), Barreiras Física tipo Catraca Flap e acessórios necessários.

A contratação do serviço objetiva obedecer à recomendação do CNJ presentes na Resolução 104/2010, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança das unidades do Poder Judiciário. Este sistema tem como principal objetivo ser um meio de prevenção à invasão e atentados, identificação do público que circula nas dependências do Poder Judiciário, prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo ao patrimônio público.

3. LOCALIZAÇÃO

3.1 O local de instalação dos equipamentos e de execução dos serviços será definido na emissão de fornecimento, e poderá ser em qualquer unidade do Poder Judiciário localizado no Estado de Alagoas, conforme listados no Anexo I.

3.2 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica para o atendimento das demandas dentro do prazo estipulado neste termo.

3.3 Os serviços objetos deste termo de referência darão origem a um contrato e deverão ser executados com base nos quantitativos indicados na ordem de serviço, onde estará presente o projeto que estará anexo.

4.DEFINIÇÕES

TJAL – Tribunal de Justiça de Alagoas;

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ISO - International Standard Organization;

ANSI – American National Standards Institute;

NBR – Normas Técnicas Brasileira;

DIN - Deutsche Institut Für Normung

IEC - International Electrotechnical Commission;

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

NEMA - National Electrical Manufacturers Association

TI – Tecnologia da Informação;

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

SCA – Sistema de Controle de Acesso;

5.RESUMO DA SOLUÇÃO

5.1 Fornecimento, Instalação, Configuração, Testes do Sistema de Controle de Acesso (software);

5.2. Fornecimento, Instalação, Configuração, Testes e Comissionamento das Catracas Tipo Flap;

5.3. Treinamento dos servidores para operação e administração de todo o sistema;

5.4 Operação Assistida durante os 60 (sessenta) dias iniciais de operação;

6.ESPECIFICAÇÕES

6.1. Considerações Gerais

A solução ofertada deverá ser capaz de atender as diversas dependências do TJAL, de forma integrada, permitindo que com um único cadastro, os servidores, com as respectivas permissões, possam ter acesso em qualquer das unidades do TJAL.

A solução ofertada, deverá ser capaz de funcionar com fabricantes de equipamentos diversos, não sendo admitido sistema fechados de um único fabricante.

Os bloqueios adotados, serão do tipo Catraca FLAP com barreiras de vidro temperado, que se abrem automaticamente sem contato com o usuário, permitindo um acesso rápido e confortável, para os servidores e visitantes, incluindo aqueles com alguma dificuldade de locomoção, PNE, gestantes, idosos, entre outros.

Este tipo de equipamento deverá possuir capacidade para alto fluxo, e que um único equipamento poderá ser utilizado tanto por portadores de necessidades especiais, como pelos demais usuários.

Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Modelo (Part-Number) de cada item, para permitir a análise técnica da solução ofertada.

Os Licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, incluindo todos os itens, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas.

6.2. Sistema de Controle de Acesso (software)

Este sistema deverá ser homologado com todos os equipamentos ofertados, e possuir no MÍNIMO as seguintes características:

O software deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 8.1, Windows 10, Windows Server 2012, Windows Server 2016 ou superior;

Permitir atualizações por meio de agendamento realizado no próprio software;

O fabricante do software proposto deverá possuir sede no Brasil com suporte local em português;

O sistema deve possuir suporte e atualização por no mínimo 24 (vinte quatro) meses;

Deve possibilitar controlar o acesso a áreas designadas, liberando o acesso quando a credencial tiver um número válido para essa localidade para a data e hora corrente.

Deve suportar a utilização de senhas, cartões de múltiplas tecnologias, a exemplo de Mifare e Disfare, leitores biométricos, leitores de proximidade do tipo bluetooth, com possibilidade de criação de credenciais mobiles para liberação de acesso a partir de smartphones.

Deve suportar a integração direta com leitores biométricos, possibilitando o cadastramento da biometria na mesma interface de software, ou seja, sem depender de software de terceiros.

Deve suportar cartões de até 128bits.

Deve possuir funcionalidade de anti-passback.

Deve possuir recurso de descobrimento automático de controladoras.

O cadastramento de novo usuário deve incluir, ao menos, as seguintes informações: Nome completo, foto, número do documento de identidade, endereço, e-mail e telefone.

Deve possibilitar a criação de um ilimitado número de campos customizados.

Deve possibilitar incluir, ao menos 4 imagens digitais no cadastro do usuário.

Deve possibilitar efetuar buscas a partir de qualquer campo.

A página do usuário deve mostrar as últimas 50 transações históricas. O sistema deve apresentar as últimas transações de cartão, últimos eventos de acesso negados, autorizados e/ou eventos de tempo e presença.

Deve possibilitar associar múltiplas credenciais à um mesmo usuário.

Deve ser compatível com hardware (controladoras de acesso) de terceiros. Não serão aceitas soluções baseadas em arquitetura proprietária.

Deve suportar funcionalidade de fail over.

Deve suportar integração com Active Directory da Microsoft.

6.3. Bloqueio (Catracas) Tipo Flap

As catracas serão do tipo FLAP com bloqueio realizado por laminas de vidro temperado, que se abrem e fecham sem contato com os passantes e deverá possuir no mínimo as seguintes características:

a) Características Gerais

As Barreiras fabricado em lâmina de vidro, de no mínimo 12 mm de espessura, translúcido, deslizante, com acionamento motorizado;

Deve possuir leitores de proximidade e biometria, sendo um em cada extremidade da catraca (entrada e saída) a direita do transeunte e mais uma no cofre de recolhimento dos cartões a direita de quem sai.

Tampas providas de fechadura tipo para limitar o acesso ao mecanismo e facilitar a fixação do equipamento no solo;

Mecanismo motorizado automático com regulação de velocidade, e sensores de final de curso do tipo indutivo;

Sistema de amortecimento de impacto no sistema de transmissão do motor;

Os componentes deverão receber tratamento para garantir durabilidade e resistência à corrosão, tratamento este que não deve possuir metais pesados em seu processo contribuindo com a não degradação do meio ambiente (tratamento seguindo referências da Directiva ROHS);

Pictograma operacional indicando acesso liberado ou bloqueado em cores diferentes;

Pictogramas intuitivos tricolores para sinalizar ao usuário a operação do equipamento e sentido de fluxo;

Controle de acesso bidirecional, uma única direção por vez;

Sistema antifraude para evitar trânsito no sentido contrário ou carona;

Sistema de emergência anti-pânico onde em caso de emergência ou falta de energia as barreiras de bloqueio se abram automaticamente;

Deverá ter sensores do tipo barreira que monitorem a passagem do usuário desde o início até o final do percurso, sendo pelo menos 2 (dois) pares para a função de anti-esmagamento (evitar que o vidro feche no usuário);

Fonte de alimentação chaveada “full range” 110 a 220V com proteção de curto;

Todas as peças deverão ser intercambiáveis;

Deverá ter índice de proteção IP 42;

Gabinete anti-ferrugem em Inox com no mínimo 2,0 mm de espessura;

Resistente a choques, vibrações, elementos ácidos e alcalinos;

Deve possuir chapa de aço carbono reforçando a estrutura interna;

Tampo de vidro fumê, resistente a choques;

Alarme sonoro para identificação do uso inadequado;

Tampo de vidro temperado com 10mm;

Leds indicativos de vão, em caso de falta de energia;

Leds localizados na parte inferior de cada gabinete, a fim de determinar rota de fuga em casos de emergência;

Deverá ter a funcionalidade de monitoramento do trajeto do usuário ao longo da passagem.

6.3.1 .Bloqueio Tipo A

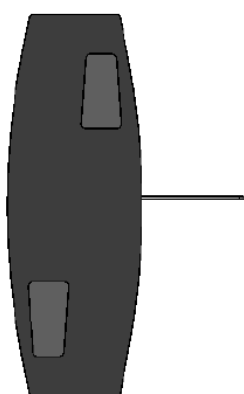
Além de todas as características relacionadas no item 5.3.1, deverá possuir as seguintes características:

Desenvolvidas especificamente para este tipo de aplicação (acesso de deficientes e cargas);

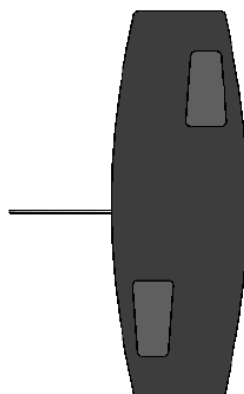
Deverá ter fechamento com lâmina de vidro “barreira” lateral utilizada para complementar o fechamento do vão de acesso de 90 cm;

Localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade.

Deverá ter cofre coletor com leitora de proximidade;
Dimensões máximas de 1000mm x 512mm x 1444mm.



PNE Direita



PNE Esquerda

6.3.2. Bloqueio Tipo B

Além de todas as características relacionadas no item 5.3.1, deverá possuir as seguintes características:

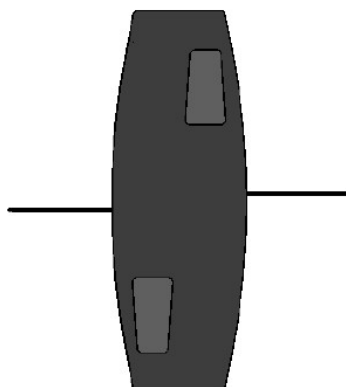
Desenvolvidas especificamente para este tipo de aplicação (acesso de deficientes e cargas);

Deverá ter fechamento duplo com lâmina de vidro “barreira” sendo uma utilizada completar para fechamento do vão duplo de acesso de 90 cm dos lados direito e esquerdo;

Localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade “entrada”.

Deverá ter cofre coletor com leitora de proximidade;

Dimensões máximas de 1000mm x 512mm x 1444mm.



PNE Intermediária

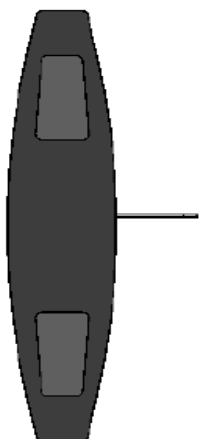
6.3.3. Bloqueio Tipo C

Além de todas as características relacionadas no item 5.3.1, deverá possuir as seguintes características:

Desenvolvidas especificamente para este tipo de aplicação (acesso de deficientes e cargas);

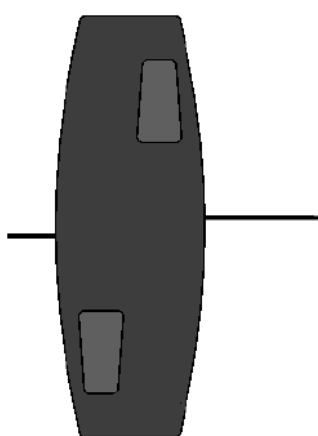
Deverá ter fechamento duplo com lâmina de vidro “barreira” sendo uma utilizada completar para fechamento do vão de acesso de 90 cm e a outra para completar o fechamento do vão de acesso de 50 cm;

Localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade “entrada”.

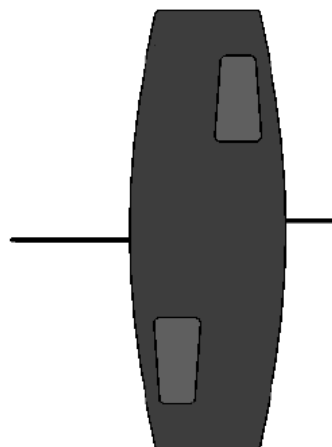


Deverá ter cofre coletor com leitora de proximidade;

Dimensões máximas de 1000mm x 512mm x 1444mm.



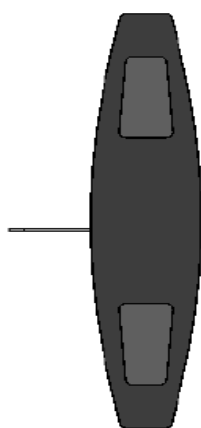
Hibrida Esquerda



Hibrida Direita

6.3.4. Bloqueio Tipo D

Além de todas as características relacionadas no item 5.3.1, deverá possuir as seguintes características
Deverá ter fechamento duplo com lâmina de vidro “barreira” sendo utilizadas para completar o fechamento do vão de acesso de 50 cm;
Deverá ter cofre coletor com leitora de proximidade;
Dimensões máximas de 1000mm x 312mm x 1444mm.



Normal Esquerda

Normal Direita

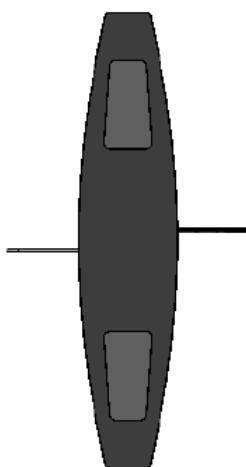
6.3.5 Bloqueio Tipo E

Além de todas as características relacionadas no item 5.3.1, deverá possuir as seguintes características:

Deverá ter fechamento com lâmina de vidro “barreira” sendo utilizadas para completar o fechamento do vão de 50 cm em ambos os lados;

Dimensões máximas de 1000mm x 312mm x 1444mm;

Deverá ter leitora de proximidade e biometria apenas um dos lados (a direita de quem entra).



Normal Intermediária

6.4. Unidade Controladora

A unidade controladora deverá ser fornecida integrada com os equipamentos e possuir no mínimo as seguintes características:

Suportar as seguintes funções de controle de acesso: cartão, código PIN, código LPN, cartão e código PIN;

Suportar tempos de derivação ajustáveis individualmente para cada porta;

Suportar ao menos 2 (dois) leitores conectados e ser compatível com as interfaces Wiegand e RS485 (OSDP);

Fornecer ao menos 2 (duas) saídas de controle dedicadas;

Fornecer 2 (dois) blocos de 4 portas, configuráveis como entradas ou saídas, que poderão ser utilizadas para alerta sonoro, funcionalidade de LED e outras funções auxiliares;

Suportar ao menos 1 (uma) porta equipada com 2 (dois) leitores, sendo um para o fluxo de entrada e o outro para o fluxo de saída; ou 2 (duas) portas, quando não se utilizar o leitor para o fluxo de saída;

Estar equipado com 2 (duas) portas auxiliares, configuráveis como entrada ou saída;

Estar equipado com uma funcionalidade integrada de evento que pode ser acionado mediante: entrada externa, remoção da tampa do controlador, remoção do controlador na parede, perda de conectividade IP, credenciais inválidas, agendamento, porta aberta durante muito tempo, abertura forçada da porta, ativação remota via comando HTTP, alterações na configuração das unidades;

As respostas do controlador mediante um evento acionado devem incluir: notificações TCP, SMTP ou HTTP, e ativação de saída externa;

Armazenar um histórico mínimo dos últimos 30.000 eventos;

Poder responder a acionamentos de outros controladores na mesma rede, assim como gerar respostas em outros controladores como resultado do acionamento de um evento;

Suportar a definição de programação de hora, limitada exclusivamente pelo uso de memória total do controlador;

Suportar um agrupamento de até 33 controladores conectados na mesma rede e proporcionar funcionalidade completa sem necessidade de definir um controlador principal;

Suportar a criação de feriados/dias excepcionais no calendário;

Suportar tanto endereços IP estáticos como endereços IP de um servidor DHCP;

Ter suporte para os protocolos UpnP e Bonjour;

Para assegurar o acesso a sua unidade e ao seu conteúdo, suportar autenticação mediante HTTPS, SSL/TLS e IEEE802.1X e se comunicar com a aplicação usando no mínimo criptografia AES de 256 bits;

Suportar os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, TLS, QoS (camada 3 DiffServ), FTP, SMTP, Bonjour, UpnP, SNMPv1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS;

Suportar filtro de endereços IP e fornecer no mínimo 3 (três) níveis diferentes de proteção por senha;

Suportar a sincronização de horário via um servidor NTP;

Suportar alimentação elétrica através do cabo Ethernet (PoE) seguindo a norma IEEE 802.3af/802.3at, classe 3;

Suportar tensão de entrada no range de 10 a 30V CC, máx de 26W;

Poder fornecer alimentação elétrica aos dispositivos conectados com:

12V CC, máx 500 mA, para acessórios e relés;

12V CC, máx 500 mA, para o bloqueio de portas; e

12V CC, máx 300 mA, para os leitores.

Quando conectado à alimentação CC, poder fornecer até 14W aos dispositivos conectados;

Incluir um servidor web incorporado para o acesso dos usuários autorizados às configurações e ao histórico de eventos, através de um navegador padrão HTTP;

Ser totalmente suportado por uma API (Interface para Programadores de Aplicação) aberta e pública que disponibiliza toda a informação necessária para a integração de funções em aplicações de outros fabricantes;

Estar em conformidade com o perfil C do ONVIF (versão 1.0 ou superior) definido pela organização ONVIF e permitir atualização a qualquer momento;

Ser fabricado em material metálico, com carcaça/tampa de plástico UL94 e estar equipado com interruptores a prova de adulterações e entradas de cabo ocultas;

Operar em um range de temperatura que oscile entre 0°C e 50°C (+32°F e +122°F);

Operar em ranges de humidade relativa entre 20% e 80 % (sem condensação);

Cumprir com as normas de segurança para produtos tal como definidas no IEC/EM/UL 60950-1;

Suportar até 500.000 registros de cartões definidos, com seus respectivos códigos de autorização individuais;

A placa e componentes da mesma devem estar totalmente protegidos por invólucro próprio a fim de evitar acidentes e danos durante manutenções.

Ter no mínimo 3 (três) anos de garantia do fabricante.

6.5. Leitor de Biometria

O Leitor de Biometria deverá ser fornecida integrado com os equipamentos e possuir no mínimo as seguintes características:

Sensor óptico para leitura de impressão digital resistente a intempéries e a arranhões;

Deverá possuir resolução de no mínimo 500 dpi;

Deverá possuir 256 níveis de cinza;

Tempo de resposta Máximo de 2s;

Taxa de Aceitação Falsa de no máximo de 0,001%;

Taxa de Rejeição Falsa de no máximo de 0,01%;

Deverá possuir memória com capacidade de armazenamento para no mínimo 5.000 usuários e 10.000 impressões digitais na condição de utilização do modo de operação 1:1 ou 1:N;

Capacidade de Criptografar Imagem e Template

Certificações MINEX & FIPS 201, CE, CB, FCC, UL, RoHS, REACH, WEEE, WHQL drives;

6.6. Leitor de Smart Card

O Leitor de Smart Card deverá ser fornecida integrado com os equipamentos e possuir no mínimo as seguintes características:

Permitir Interface com todos os sistemas de controle de acesso no protocolo Wiegand.

Saída de dados no formato Wiegand ou formato opcional Clock-and-Data (emulação da leitora de fita magnética).

Reconhecer cartões com formatos de até 85 bits.

Possuir Interface Wiegand;

Fabricado em Material Policarbonato UL 94 ou similar

Possuir Grau de Proteção: IP55

Permitir alimentação de 4,75 a 16 VCC.

Temperatura de operação de 0 a 50 Graus

Frequência de transmissão de 13.56 MHz

Possuir Certificações UL 294, FCC parte 15 ou CE

Compatível com cartões 2k bit (256 Byte), 16k bit (2k Byte), 32k bit (4k Byte) iCLASS

6.6.1. LEITOR USB PARA CADASTRO DE DIGITAIS

Fornecimento e instalação de equipamento para cadastramento das digitais, com no mínimo as seguintes características:

Sensor óptico para leitura de impressão digital resistente a intempéries e a arranhões;
Deverá possuir resolução de no mínimo 500 dpi;
Deverá possuir 256 níveis de cinza;
Tempo de resposta Máximo de 2s;
Taxa de Aceitação Falsa de no máximo de 0,001%;
Taxa de Rejeição Falsa de no máximo de 0,01%;
Deverá possuir memória com capacidade de armazenamento para no mínimo 5.000 usuários e 10.000 impressões digitais na condição de utilização do modo de operação 1:1 ou 1:N;
Capacidade de Criptografar Imagem e Template
Certificações MINEX & FIPS 201, CE, CB, FCC, UL, RoHS, REACH, WEEE ou WHQL drives;

6.6.2. LEITOR USB PARA CADASTRO DE CARTÕES

Fornecimento e instalação de equipamento para cadastramento de cartões Smart Card, com no mínimo as seguintes características:

Permitir Interface com todos os sistemas de controle de acesso no protocolo Wiegand.
Saída de dados no formato Wiegand ou formato opcional Clock-and-Data (emulação da leitora de fita magnética).
Reconhecer cartões com formatos de até 85 bits.
Possuir Interface USB;
Fabricado em Material Policarbonato UL 94
Possuir Grau de Proteção: IP55
Permitir alimentação de 4,75 a 16 VCC.
Temperatura de operação de 0 a 65 Graus
Frequência de transmissão de 13.56 MHz
Possuir Certificações UL 294, FCC parte 15 ou CE
Compatível com cartões 2k bit (256 Byte), 16k bit (2k Byte), 32k bit (4k Byte) iCLASS

6.7. Cartão smart card

Fornecimento de cartões Smart Card, com no mínimo as seguintes características:

a) Cartão conforme norma ISO14443A Part 1-3, memória de 1K, programável por radiofrequência em 13.56 MHz.

Material: PVC, no formato CR80;

Dimensões: 54.0x85.7x0.76 mm;

Memória: EEPROM de 1 Kb (8.192 bits), dividida em 16 setores independente;

Antena para transmissões de dados via radiofrequência;

Sistema de tele alimentação e comunicação da leitora com o cartão utilizando frequência de

13,56 Mhz.

Velocidade de transmissão de dados superior a 106 Kbits/seg.;

Distância de operação do cartão em relação a antena da leitora, de até 10cm.;

Cartão sem bateria (a energia é fornecida pela leitora, via rádio frequência);

Tempo de retenção de dados de 10 anos;

Capacidade de, no mínimo 100.000 operações de leitura;

Tempo total de uma transação 100 milissegundos (típico);

Temperatura de operação de 0° C a + 50° C.

Flexível e resistente a fissuras ou rachaduras.

6.8 SERVIÇOS

6.8.1 Resumo

Todos os serviços necessários a completa implantação do sistema de segurança eletrônica nas dependências do TJAL estão inclusos neste fornecimento:

Instalação e Montagem dos equipamentos e acessórios, inclusive todos materiais que se fizerem necessários;

Ajustes e configurações necessárias;

Testes de funcionamento e operação;

Treinamento Operacional e Gerencial;

Operação Assistida;

Garantia On-Site.

6.8.2 Instalação Bloqueios Tipo Flap (Catracas)

Montagem do Equipamento

Fixação no local definido no projeto;

Configurações;

Ajustes;

Testes;

Ativação;

6.8.3. Instalação Catraca Tipo PNE

Montagem do Equipamento

Fixação no local definido no projeto;

Configurações;

Ajustes;

Testes;

Ativação;

6.8.4. Instalação Leitor de Digitais

Instalação no local definido no projeto;

Configurações;

Ajustes;

Testes;

Ativação;

6.8.5. Instalação Leitor de Cartões

Instalação no local definido no projeto;

Configurações;

Ajustes;

Testes;

Ativação;

6.8.6. Treinamento Operacional

O treinamento deverá incluir aulas teóricas e práticas do sistema implantado;

Apresentar todo o conteúdo necessário para a completa operação do sistema implantado, incluindo equipamentos e programas (software);

Possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Os participantes dos treinamentos deverão receber material didático em português e certificados de participação.

7.6.5 Deverão ser treinados todos servidores que serão responsáveis pelo acesso às instalações, os quais serão indicados pela administração da unidade judiciária onde for instalada a catraca.

6.8.7. Treinamento Gerencial

O treinamento deverá incluir aulas teóricas e práticas do sistema implantado, para no mínimo, 100 (cem) pessoas, divididas em 05 (cinco) turmas;

Apresentar todo o conteúdo necessário para o completo gerenciamento do sistema implantado, incluindo equipamentos e programas (software);

Possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Os participantes dos treinamentos deverão receber material didático em português e certificados de participação.

6.8.8. Operação Assistida

A empresa contratada deverá manter no cliente técnico qualificado, durante todo o período da operação assistida.

O técnico deverá ser capaz de solucionar os problemas que surgirem durante a operação do sistema.

6.9. Manutenção On-Site

A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção nas dependências do cliente (On-Site), para corrigir qualquer problema que surgir durante o período de garantia.

Os serviços deverão contemplar suporte técnico à solução completa de controle de acesso, incluindo SOFTWARE e EQUIPAMENTOS.

O serviço deverá ser prestado localmente e remotamente, via telefone ou internet utilizando acesso remoto.

Durante o período de garantia todos os equipamentos e peças defeituosas deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo adicional para o TJAL.

Os serviços corretivos, cobertos pela garantia, quando solicitados, deverão ser executados nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, conforme discriminados neste instrumento, ou na assistência técnica da contratada, desde que esta substitua o equipamento avariado por outro equivalente durante o reparo. Neste caso, todas as despesas com transporte, frete e seguro, bem como a responsabilidade pela retirada e entrega dos equipamentos, será por conta da contratada;

Os serviços de manutenção corretiva deverão obedecer aos seguintes critérios:

Tipo de Atendimento	Início do Atendimento	Prazo de solução
Remoto	Até 2 Horas	Até 8 horas
Local	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis

--	--	--

7.ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

7.1 Obrigações da Contratada

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo;

Fornecer todo o material necessário às instalações, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;

Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;

Sinalização da serviço e medidas de proteção coletiva;

Limpeza do local e das áreas afetadas;

Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos;

Fornecimento aos seus funcionários de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo);

Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento;

Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;

Registrar o serviço no CREA, através da ART;

Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade;

Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;

Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados;

7.2. Garantias

A empresa contratada concederá ao CONTRATANTE a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para todos os serviços, materiais e equipamentos fornecidos, a contar da homologação das instalações.

A empresa CONTRATADA deverá atender os chamados de assistência técnica no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, no período de garantia.

A empresa contratada deverá corrigir as falhas detectadas no prazo máximo descrito no item 6.9.6, após a constatação dos defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação das instalações.

Fica definida a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas. Qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Será atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que comprovadamente tenham sido ocasionados em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

7.3. Diversos

Compete à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração do serviço.

Conforme as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), a CONTRATADA obrigatoriamente, deverá manter um Engenheiro em Eletrônica ou Engenheiro Eletricista com habilitação em Eletrônica, como responsável técnico pelos serviços e que este deverá fazer o acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início do serviço, e esta deverá acompanhar a documentação da medição para pagamento.

Em todas as atividades do serviço, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho

A contratada deverá atender todas as exigências prevista na Norma Regulamentadora N. 10 NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria no 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos no serviço.

No início do serviço, a contratada deverá fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, em língua portuguesa.

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço será de

responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas referentes a cópias de manuais, apostilas, diagramas, projetos e outras correrão por conta da CONTRATADA.

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes aos impostos em geral.

Os empregados da empresa contratada deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria empresa e portar documento de identificação profissional, sempre visível.

A empresa contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.

Na execução dos serviços todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e acessórios necessários, serão fornecidos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva.

A empresa contratada deverá observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a movimentação e retirada de materiais do CONTRATANTE.

A empresa contratada manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar uma via, para análise prévia e aprovação pela CONTRATANTE, da documentação “As Built”.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o artigo 73 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do GESTOR bem como a avaliação do sistema implantando em plena operação, uma vez que se trata de sistema locado, ou seja o pagamento será realizado quando a prestação de serviço continuo de forma plena sem interrupções na vigência do contrato.

8.1. Poderá ocorrer retenção de pagamento quando da não operação dos sistema de segurança ou da não conformidade dos mesmo conforme os prazos, garantias e informações divergentes deste documento.

8.2. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

8.3. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas neste Termo de referência, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

8.5. O material será inteiramente recusado pelo Poder Judiciário nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.
- c) No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- d) O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- e) O poder Judiciário de Alagoas se reserva-se do direito de utilizar apenas equipamentos novos, sem uso anterior. A licitante deverá provar a especificação mínima do equipamento por meio de catalogo oficial e em caso de dúvida por meio de diligencia.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas Nas alíneas a, c e d, do subitem 11.1 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

9.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

- a) a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

9.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 16.2, desde que observado o

princípio da proporcionalidade.

9.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 10.4, b.

9.11. A multa prevista no subitem 16.4, c, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

9.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

9.12.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

9.12.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

9.12.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

9.13. O prazo previsto no item 10.12, d, poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será exercido por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

10.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

11.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

10.5. Ao CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o especificado e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Poder Judiciário de Alagoas.

10.6. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11. NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

11.1. O contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2. Serão designados como gestor e suplente deste procedimento servidores lotados na Direção Geral do Poder Judiciário de Alagoas.

11.3. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizadas pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJ/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.4. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar locação de equipamentos e realização de serviços.
- b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.

- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- g) Solicitar à Contratada substituição de nota fiscal/fatura, em razão de erros materiais e rasuras.
- h) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- i) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação caso o bem sofra reajuste de fábrica antes da emissão da nota de empenho. No caso do pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
- l) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas.
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- n) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas.
- o) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão da ata de registro de preços deverão ser solicitadas pelo gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

11.6. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

11.7. Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a), Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, e o(a) servidor(a) _____ Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____ como Gestor(a) substituto(a), para, nessa ordem, exercerem a gestão do contrato, devendo obedecer ao presente procedimento todas as contratações efetivadas posteriormente à data de publicação deste ato, por força do Ato Normativo nº 025/2010.

11.8. Fica designado o(a) servidor(a) _____ como fiscal, Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, e o(a) servidor(a) _____ Matrícula _____, lotado(a) no(a) _____

_____ como fiscal substituto(a), para, nessa ordem, exercerem a fiscalização do contrato, devendo obedecer ao presente procedimento todas as contratações efetivadas posteriormente à data de publicação deste ato, por força do Ato Normativo nº 025/2010.

11.9. Cada unidade deverá designar 01 (um) servidor para ser o responsável local da unidade, cabendo-lhe os devidos contatos com o gestor e o fiscal do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado até o limite previsto em Lei, nos moldes do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

13.2. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

13.3. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993.

14.2. O sistema terá garantia de troca, substituição, manutenção e reparo por todo a vigência contratual, sem ônus a CONTRATANTE, por se tratar de um contrato de locação a empresa (CONTRATADA) deverá fornecer todo serviço, material e demais acessórios sempre que houver algum problema ou defeito nos equipamentos, salvo situações de força maior como desastres, depredações, dano de terceiro e roubo aos equipamentos da CONTRATADA.

15. DA INDICAÇÃO DE CONTATO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá indicar, após assinatura do contrato, funcionário ou setor responsável, número de telefone e e-mails para serem utilizados para contato por parte do CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Documentar as necessidades de alteração dos sistemas e encaminhar para o contratado no máximo 20 dias após a contratação do mesmo;

16.2. Disponibilizar 01 analista em TI para acompanhar as alterações do desenvolvimento dos sistemas licitados;

16.3. Validar o software e o hardware a ser oferecido;

16.4. Prestar todas as informações e orientações ao contratado com relação aos serviços e produtos a serem ofertados;

16.5. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos estipulados em contrato;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;

17.2. Apresentar à época da assinatura do contrato os seguintes documentos comprobatórios de regularidade: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF-, da Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito – CND -, do Instituto Nacional do Seguro Social; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, da Secretaria da Receita Federal, ou ainda, que tenha sua situação regular junto ao SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores;

17.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita da administração do Poder Judiciário;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração de cada unidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;

17.5. Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;

17.6. Disponibilizar analista de TI para prestação dos serviços junto aos técnicos do TJ;

17.7. Realizar a entrega do objeto a ser contratado, conforme as especificações deste Termo de referência, observando-se fielmente os prazos fixados neste Projeto.

17.8. Realizar a manutenção necessária ao longo da garantia contratual.

17.9. Realizar a troca de equipamentos quando o mesmo apresentarem defeitos sem ônus ao TJAL.

17.10. A empresa contratada deverá manter um engenheiro por toda a vigência contratual, de preferência o engenheiro utilizado para homologação da licitante. Caso exista necessidade de substituição a contratada deverá providenciar profissional com a mesma habilitação e a mesma condição de conhecimento técnico comprovado mediante a currículo a apresentação do seus atestados emitidos pelo CREA.

- 17.11. A empresa contratada deverá manter um técnico por toda a vigência contratual, de preferência o engenheiro utilizado para homologação da licitante. Caso exista necessidade de substituição a contratada deverá providenciar profissional com a mesma habilitação e a mesma condição de conhecimento.
- 17.12. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo.
- 17.13. Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.
- 17.14. Fornecer todo o material necessário às instalações, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados.
- 17.15. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados.
- 17.16. Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva.
- 17.17. Limpeza do canteiro e das áreas afetadas.
- 17.18. Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos.
- 17.19. Fornecimento aos seus funcionários de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo).
- 17.20. Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento.
- 17.21. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações.
- 17.22. Registrar a obra no CREA, através da ART.
- 17.23. Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade.
- 17.24. Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço.
- 17.25. Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados.
- 17.26. A empresa contratada concederá ao CONTRATANTE a garantia mínima de 12 (Doze) meses para todos os serviços, materiais e equipamentos fornecidos, a contar da homologação das instalações.
- 17.27. Fica definida a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas. Qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Será atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que comprovadamente tenham sido ocasionado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Habilitação Jurídica

- 19.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 19.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
19.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
19.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

19.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
19.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
19.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
19.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

18.3 Da Qualificação Técnica

18.3.1. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

18.3.2. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica de Profissional Engenheiro em Eletrônica ou Engenheiro Eletricista com habilitação em Eletrônica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução ou manutenção, a contento, acompanhados por suas respectivas ARTs, que sejam compatíveis com o objeto licitado, a experiência da licitante para desempenho de prestação de serviço.

18.3.2.1. Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico) detentor (es) de acervo técnico por execução de serviço nos quantitativos mínimos requeridos, sendo necessário ainda a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

18.3.2.2. O Engenheiro Eletricista ou Eletrônico indicado pelo licitante no item acima deverá participar dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste processo licitatório até o seu término, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado perante a administração;

18.3.3. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, comprovando

que a empresa, através de seu Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou em Eletrônica), detentor do atestado de capacidade técnica da licitante, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.

18.4 Qualificação Econômico-financeira

18.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

18.4.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

18.5 A Documentação deverá

18.5.1. Estar em nome da licitante;

18.5.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

18.5.3. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

18.5.4. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não emprega nem empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Poder Judiciário, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, e/ou artigo 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

18.6 Outros Documentos

18.6.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93;
- c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8666/93;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, observando o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

19 DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. Os preços deverão ser apresentados conforme modelo de proposta anexo II.

19.2. O licitante deverá apresentar a proposta resumo com indicação da marca e modelo do equipamento cotado, com o valor individual de disponibilização de cada um dos equipamentos, fazer a multiplicação com o quantitativo de cada item para se chegar ao valor total de cada equipamento e por consequência o valor total da proposta, conforme modelo do anexo II.

19.2.1 Incluir no valor da mão de obra o custo de deslocamentos e todas outras despesas que se fizerem necessárias

19.3. Deve considerar que o pagamento é etapa posterior à condição em que os equipamentos devem ser instalados, configurados, ajustados e com recebimento atestado pelo fiscal.

19.4. Devem estar inclusos todos os valores de impostos, sem ônus adicionais ao contratante

19.5. As faturas/duplicatas serão pagas após o período de 30 dias da implantação e do aceite dos serviços. Para que seja realizado o aceite, cada local deverá estar operando com servidores e funcionários treinados na solução implantada, não será aceite local sem treinamento, mesmo com a entrega e operação dos equipamentos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos competentes;
- f) Prova de regularidade fiscal, junto à Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados por unidade jurisdicional (por prédio)

20.2. Considera-se para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

20.3. A apresentação de Nota Fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada de documentação requerida nesta cláusula, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

20.6. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de serviços/fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso;

20.7. O aceite/aprovação do material e serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste Termo de referência correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Estado de Alagoas (FUNJURIS).

Maceió, 23 de novembro de 2018

LEANDRO FONTES PEREIRA
Diretor-Adjunto de Administração – DARAD

JORGE TORES-HOMEM LIRA
Chefe do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA E SILVA
Analista Judiciário - Engenheiro – DCEA/TJAL
Mat. TJ 93081-4

ANEXO I																		
Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU																		
	Edificações	Distância de Maceió (Km)	Custo de deslocamento por km	Custo de deslocamento	Tipo A – PNE Direita	Tipo A – PNE Esquerda	Tipo B – PNE Intermediária	Tipo C – Híbrida Direita	Tipo C – Híbrida Esquerda	Tipo D – Direita	Tipo D – Esquerda	Tipo E – Intermediária	Leitor USB para cadastro de digitais	Leitor USB para cadastro de cartões	Cartão smartcard	Sistema de Controle de Acesso	Treinamento operacional (h)	AS-BUILT
1.	Juizado de Arapiraca	136		R\$ 0,00	0	6	0	6	0	6	0	0	3	3	300	3	4	1
2.	Fórum de Arapiraca	136		R\$ 0,00	0	1	0	1	0	1	0	1	2	2	200	1	4	1
3.	Fórum de Rio Largo	26		R\$ 0,00	0	1	0	1	0	1	0	1	2	2	200	1	4	1
4.	Fórum da Comarca de Igaci	153		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
5.	Fórum da Comarca de Igreja Nova	168		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
6.	Fórum da Comarca de Limoeiro de Anadia	117		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
7.	Fórum da Comarca de Mata Grande	206		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	50	1	4	1
8.	Fórum da Comarca de Olho D'água das Flores	207		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
9.	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio	172		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
10.	Fórum da Comarca de Santa Luzia do Norte	27		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	50	1	4	1
11.	Fórum Da Comarca de Taquarana	113		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
12.	Fórum Da Comarca de Teotônio Vilela	101		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	50	1	4	1
13.	Fórum Da Comarca de Traipu	188		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
14.	Fórum Da Comarca de Atalaia	48		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	50	1	4	1
15.	Fórum Da Comarca de Delmiro Gouveia	301		R\$ 0,00	2	2	0	0	0	0	0	0	2	2	100	1	4	1
16.	Fórum Da Comarca de Maragogi	121		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
17.	Fórum Da Comarca de Marechal Deodoro	28		R\$ 0,00	0	1	0	1	0	1	0	1	2	2	150	1	4	1
18.	Fórum Da Comarca de Murici	43		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	50	1	4	1
19.	Fórum e Juizado da Comarca de Santana do Ipanema	207		R\$ 0,00	2	2	0	0	0	0	0	0	2	2	100	1	4	1
20.	Fórum Da Comarca de São Miguel dos Campos	62		R\$ 0,00	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	150	1	4	1
21.	Fórum Da Comarca de União dos Palmares	77		R\$ 0,00	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	100	1	4	1
22.	Fórum Da Comarca de Viçosa	88		R\$ 0,00	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
23.	Fórum Da Comarca de Penedo	168		R\$ 0,00	0	1	0	1	0	1	0	1	2	2	200	1	4	1
24.	Fórum da Capital	0		R\$ 0,00	1	0	0	1	0	1	0	1	3	3	400	1	4	1
25.	Fórum Regional do Benedito Bentes – 25º Vara Cível Capital - Família; 5º Vara Criminal Capital e 10º Juizado Especial Cível e Criminal Capital.	0		R\$ 0,00	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	100	1	4	1
26.	1ª Vara Cível e Criminal da Infância e da Juventude e 28ª Vara da Infância e Juventude	0		R\$ 0,00	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	100	1	4	1
27.	Fórum Regional da UFAL – 26ª Vara Cível Capital e 8º JECC Capital	0		R\$ 0,00	1	0	0	0	1	0	1	0	3	3	100	1	4	1
28.	5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0		R\$ 0,00	1	0	0	0	1	0	1	0	1	1	150	1	4	1
Quantidade 1º grau					25	28	0	11	6	11	6	5	40	40	3500	30	112	28

Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 2º GRAU																	
	Edificações	Distância (Km)														1	
1.	Escola Superior de Magistratura – ESMAL	0		1	0	0	1	0	1	0	1	3	3	400	1	4	1
2.	Corregedoria	0		1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	100	1	4	1
3.	Prédio Sede (Anexo II)	0		1	0	0	1	0	1	0	1	4	4	500	1	4	1
				Quantidade 2º grau	3	1	0	2	0	2	0	2	8	8	1000	3	12
			Quantidade Total	28	29	0	13	6	13	6	7	48	48	4500	33	124	32

ANEXO II

[illegible]